

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 9 n.º 31

Brasília-DF, 03 de agosto de 2001

Publicação semanal da CGRH/ SAA

CADERNO DE PESSOAL

DIÁRIAS

SEDE

SERVIDOR	SIAPE	LOCAL	PERÍODO
ANTONIO CARLOS TARDELI	1307456	SÃO PAULO	31.07 A 01.08.2001
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	1100105	BELO HORIZONTE	31.07 A 01.08.2001
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	1100105	MANAUS	02 A 04.08.2001
EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA	809883	RIO DE JANEIRO/MANAUS	06 A 20.08.2001
HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA	1214653	SÃO PAULO	31.07 A 01.08.2001
JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	808118	SÃO PAULO	29.07 A 03.08.2001
JUAREZ MARTINHO Q. DO NASCIMENTO	2117207	FORTALEZA	26 A 28.07.2001
LAERTE DE LIMA RÍMOLI	1297683	SÃO PAULO	30.07.2001
LAERTE DE LIMA RÍMOLI	1297683	SÃO PAULO/BELO HORIZONTE	31.07 A 02.08.2001
LEON HOROWITZ	1294018	BELO HORIZONTE	28 A 29.07.2001
LEON HOROWITZ	1294018	BELO HORIZONTE	01 A 02.08.2001
NILTON GERALDO LEMES DE LEMONS	1311532	SÃO PAULO	03.08.2001
PAULO ROBERTO MENICUCCI	1294371	BELO HORIZONTE	27 A 28.07.2001
PAULO ROBERTO MENICUCCI	1294371	SÃO PAULO	01.08.2001
PEDRO VELASQUEZ DOS SANTOS	1324256	SÃO PAULO	31.07 A 02.08.2001
RODRIGO DA COSTA FONSECA	1079308	SÃO PAULO	30 A 31.07.2001

JOÃO MARIA PINHEIRO - Coordenador-Geral de Administração**CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS****MAPA DE CONCESSÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS**

Processo n.º 53000.003633/99

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR	PARC	CONC	EF FIN
0810553	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	AÚREA CRUZ NUNES CALAINHO			
		FG-1 (concessão).....	2/10	14.02.73	12.07.94
		FG-1 (concessão).....	2/10	14.02.74	12.07.94
		DAS-2 (concessão).....	2/10	13.11.77	12.07.94
		DAS-2 (concessão).....	2/10	13.11.78	12.07.94
		DAS-2 (concessão).....	2/10	13.11.79	12.07.94

ARLEIDE LACERDA CHAGAS - Chefe da Divisão de Legislação - Substituta**APOSTILAS****ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****SERVIDOR: HILARIO CORDEIRO****CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº: 53690.000071/95**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Constas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de fevereiro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de março de 1996

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 93,90
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,76
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 838,46

A partir de março de 2001

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 104,99
10,9999489,08	
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,76
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 936,99

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDORA: LUCINETE BARROSO DE OLIVEIRA COELHO

CARGO : Telegrafista

PROCESSO Nº : 53000.002046/01

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria da servidora a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 25 de abril de 2001, data do Laudo.

a) Provento (B IV)	R\$ 290,15
b) Adic. Tempo de Serviço (15%)	R\$ 43,52
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 464,24
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216	R\$ 3,31
TOTAL:	R\$ 801,22

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: ROBERVAL FRANZONI

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53740.002172/2000

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Constas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de fevereiro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1996

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 91,05
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 834,95

A partir de maio de 2001

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,81
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 933,80

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: ADEMAR MOREIRA FRANCO

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº: 53730.000070/1996

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Constas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de fevereiro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1994

a) Provento (A I)	CR\$ 104.730,89
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	CR\$ 36.655,81
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	CR\$ 2.213,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 120%	CR\$ 125.677,07
TOTAL	CR\$ 269.277,03

A partir de fevereiro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,35
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 943,52

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: SYLVIO FERREIRA
CARGO: TELETIPISTA
PROCESSO Nº- 53770.000183/2001

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de fevereiro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1994

a) Provento (A I)	CR\$ 104.730,89
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	CR\$ 29324,65
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	CR\$ 2.213,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 120%	CR\$ 125.677,07
TOTAL	CR\$ 261.945,87

A partir de fevereiro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,09
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 921,26

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

João Pimenta da Veiga Filho

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Artur Nunes de Oliveira Filho

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Marcelo Vasques Ferreira

Revisão

Jeuse Machado Viégas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br